



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 159, de 07 de janeiro de 1998.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 140 DA LEI Nº 032 DE 29/03/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 140 da Lei 032 de 29/03/1993, passa a ter a seguinte redação:

- O pagamento de tributos após o prazo fixado em lei, ou na forma da Lei, determina a incidência de multa de 3% (três por cento), juros de 01% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 07 de janeiro de 1998.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

VALDIR RODRIGUES



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretario de Administração.